

# Regulamento Eleitoral dos Representantes dos Estudantes das Comissões Pedagógicas

#### Preâmbulo

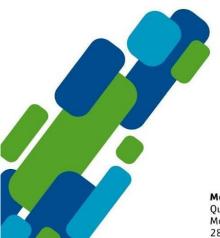
Serve este documento de Regulamento Eleitoral para as Eleições dos Representantes dos Estudantes nas Comissões Pedagógicas da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade NOVA de Lisboa, doravante designada por FCT NOVA, para o mandato de 2022/2023, conforme definido pela legislação em vigor e o Regulamento das Comissões Pedagógicas.

# Artigo 1.º

# Eleições dos Representantes dos Estudantes das Comissões Pedagógicas

- As eleições para os representantes dos estudantes de cada Comissão Pedagógica são anuais, por sufrágio universal, direto e secreto, dos estudantes de cada curso da FCT NOVA.
- 2. As eleições serão realizadas através de voto eletrónico, sendo responsabilidade da Associação dos Estudantes da FCT NOVA (AEFCT) garantir a existência de uma plataforma que cumpra com os trâmites legais de uma eleição.

# Artigo 2.º



Morada: Campus de Caparica Quinta da Torre Monte de Caparica 2829-516 Caparica Email: info@ae.fct.unl.pt Telf: 212949678 www.ae.fct.unl.pt



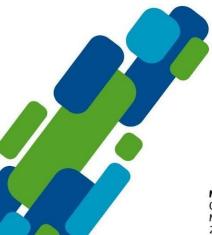
#### Comissão Eleitoral

- A Comissão Eleitoral de cada curso é constituída por três membros da Direção da AEFCT, nomeados pela mesma, e por um representante de cada uma das listas candidatas desse curso.
- 2. Compete à Comissão Eleitoral:
  - a. Verificar a capacidade eleitoral dos membros das listas candidatas;
  - b. Fiscalizar o período da campanha eleitoral, assegurando a igualdade de tratamento às várias candidaturas;
  - c. Verificar a legalidade do processo eleitoral e a sua conformidade com os regulamentos e estatutos.

### Artigo 3.º

## Calendário Eleitoral

- 1. O calendário do processo eleitoral dos estudantes na Comissão Pedagógica deverá respeitar os seguintes pontos:
  - a. Período de entrega das listas candidatas a iniciar às 00h00 de dia 19 de outubro de 2022 e a terminar às 23h59 do dia 25 de outubro de 2022;
  - b. Verificação da elegibilidade das listas no dia 26 de outubro de 2022;
  - c. Período de campanha das 00h00 do dia 27 de outubro de 2022 até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2022;
  - d. Período de reflexão nos dias 29 e 30 de outubro de 2022;
  - e. Ato eleitoral a iniciar no dia 31 de outubro de 2022 e a terminar no dia 4 de novembro de 2022.
- 2. No caso de se verificar a existência de cursos que não tenham nenhuma lista candidata submetida no período previsto na alínea a) do ponto 1, deverá realizar-se uma segunda ronda de eleições destinada a esses cursos, respeitando os seguintes pontos:



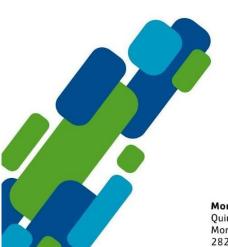


- a. Período de entrega das listas candidatas a iniciar às 00h00 de dia 7 de novembro de 2022 e a terminar às 23h59 do dia 11 de novembro de 2022:
- b. Verificação da elegibilidade das listas no dia 12 de novembro de 2022;
- c. Período de campanha das 00h00 do dia 13 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2022;
- d. Período de reflexão nos dias 15 e 16 de novembro de 2022;
- e. Ato eleitoral nos dias 17 e 18 de novembro de 2022.

# Artigo 4.º

#### **Candidaturas**

- 1. Podem candidatar-se a representantes dos estudantes nas Comissões Pedagógicas de cada curso todos os estudantes da FCT NOVA matriculados nesse mesmo curso aquando da entrega da lista.
- As candidaturas para representantes dos estudantes nas Comissões Pedagógicas devem ser efetuadas pelos próprios candidatos, organizados em listas com:
  - a. 2 efetivos e 2 suplentes para as Licenciaturas;
  - b. 3 ou 4 efetivos e 3 ou 4 suplentes para os Mestrados Integrados, segundo o critério do respetivo Coordenador de curso, salvaguardando sempre a paridade entre o número de estudantes e docentes;
  - c. 1 ou 2 efetivos e 1 ou 2 suplentes para os Mestrados, segundo o critério do respetivo Coordenador de curso, salvaguardando sempre a paridade entre o número de estudantes e docentes.



Morada: Campus de Caparica Quinta da Torre Monte de Caparica 2829-516 Caparica Email: info@ae.fct.unl.pt Telf: 212949678 www.ae.fct.unl.pt



- 3. Cada lista que se candidata tem de entregar, segundo as datas dispostas no Artigo 3.º deste Regulamento:
  - a. Constituição da lista;
  - Declaração de aceitação individual, identificando o candidato com os seguintes elementos: nome completo, número de aluno, número de documento de identificação, cargo a que se candidata e contacto;
  - c. Documento comprovativo de inscrição na FCT NOVA no ano letivo 2022/2023.
- 4. A entrega das listas é feita via online, através do e-mail institucional de estudante da FCT NOVA para o endereço eleicoescomissoespedagogicas@ae.fct.unl.pt.

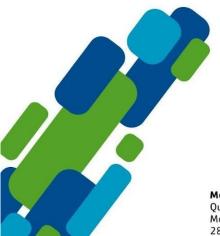
### Artigo 5.º

#### **Cadernos Eleitorais**

- 1. Nos cadernos eleitorais deverão constar todos os alunos que se encontrem regularmente inscritos na Faculdade de Ciências e Tecnologia da NOVA, válidos para a respetiva eleição.
- 2. Poderão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, no prazo de 3 dias após a publicação dos mesmos, reclamações fundamentadas, relativamente a irregularidades nos cadernos eleitorais, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão no prazo de quarenta e oito horas.

### Artigo 6.º

#### Votação





- 1. O voto por via eletrónica é exercido através de uma plataforma online à qual se acede através de um link partilhado via e-mail, pessoal e intransmissível para cada estudante.
- 2. O voto pode ser exercido em qualquer momento durante o período de votação.

### Artigo 7.º

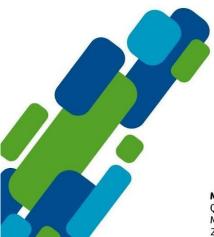
### **Apuramento dos Votos**

1. Encerrada a sessão eleitoral, a Comissão Eleitoral apurará os resultados, proclamará vencedora a lista com maioria simples e fará afixar a ata da reunião de apuramento eleitoral.

# Artigo 8.º

# Impugnações

- 1. A impugnação das eleições pode ser requerida por qualquer das listas candidatas.
- 2. O requerimento deve ser apresentado, por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de quarenta e oito horas após o encerramento das urnas, tendo esta vinte e quatro horas para avaliar a sua procedência.
- 3. No caso de o pedido de impugnação ser considerado procedente pela Comissão Eleitoral, deverá esta tomar as disposições necessárias à repetição do processo eleitoral.





# Artigo 9.º

#### Tomada de Posse

- 1. Os membros eleitos serão considerados empossados logo após a afixação dos resultados finais do ato eleitoral.
- 2. Em caso de pedido de impugnação, a tomada de posse terá que decorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas após a deliberação da Comissão Eleitoral.

# Artigo 10.º

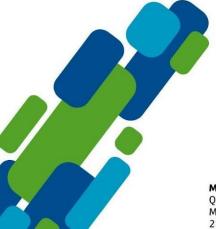
## **Casos Omissos**

Todas as situações omissas ou ambíguas neste Regulamento Eleitoral remetem para a legislação em vigor e Regulamento das Comissões Pedagógicas da FCT NOVA ou, por omissão destes, para a Comissão Eleitoral.

# Artigo 11.º

# Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral de Alunos.





O Presidente da Direção da AEFCT

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Eduardo Gonçalves Freitas

Eduardo Freitas